



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ Nº 15.088.800/0001-83

Alessandra Souza Oliveira
Sec. Administração
Dec. nº 03/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 669,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

PUBLICADO(A) NO LOCAL DE COSTUMAR
MURAL DESTA PREFEITURA

No dia 19 / 09 / 13

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**.

Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais:

- I – coordenar atividades de apoio às ações do Governo Municipal, oferecendo suporte à sua ação junto do Poder Legislativo Municipal;
- II – assessorar o Chefe do Poder Executivo na sua representação política e nos assuntos de natureza técnico-legislativa;
- III – gerenciar o atendimento aos pedidos de informação do Poder Legislativo e de outras comunicações interinstitucionais;
- IV – acompanhar o cenário político, subsidiando os processos decisórios da Administração;
- V – promover a articulação entre o Executivo Municipal e o Poder Legislativo, as esferas estadual e federal de governo, municípios, entidades da sociedade civil e conselhos instituídos por Lei, com atuação em áreas temáticas ou setoriais das Políticas Públicas;
- VI – coordenar as políticas de atenção ao cidadão, recebendo os pleitos e reclamações dos cidadãos ou entidades da sociedade civil, propiciando o seu acesso às informações sobre a cidade e os serviços municipais, garantindo o tratamento isonômico de todos perante a Administração Pública, procurando obter o atendimento aos pleitos formulados e, de qualquer forma, assegurando o direito à resposta;
- VII – promover a gestão do suporte administrativo do Chefe do Executivo;
- VIII - Definir, coordenar e supervisionar, no âmbito organizacional interno e/ou setorial, ações visando ao cumprimento das atribuições institucionais;

Rua Ruy Barbosa, s/n, Centro Rio Real/Ba, CEP 48.330-0001
Fone: (75) 3426-1230 / 1190 / 1193 / 1320



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ Nº 15.088.800/0001-83

IX - Subsidiar as decisões do Prefeito, produzindo material técnico que lhe for demandado e realizando, direta ou indiretamente, estudos sobre temas pertinentes a sua área de competência;

X - coordenar a análise do mérito, da oportunidade e da conveniência das propostas legislativas do Poder Executivo, das matérias em tramitação na Câmara Municipal e das proposições de lei encaminhadas à sanção do Prefeito, em face das diretrizes governamentais;

XI - promover, criar e acompanhar a implementação de instrumentos de consulta e participação social de interesse do poder executivo;

XII - executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Para o cumprimento de suas finalidades, a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, tem a seguinte estrutura:

- I- Secretário Municipal - Símbolo C1;
- II- Chefe de Gabinete - Símbolo C2;
- III- Secretária de Gabinete - C5;
- IV- Assistente Técnico - C5.

Art. 4º - As despesas de pessoal decorrentes de aplicação da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias existentes, sob-rubrica 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Setembro de 2013.

ORLANDO BRITO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal